

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016**

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao Inciso IV do § 17 do Art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do Art. 1º, da presente Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 36 .....

§ 17.....

IV - Cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais equivalentes a 200 horas.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda adequa os cursos que possam ser aproveitados pela escola para complementação de carga horária ao requisito de 200 horas conforme exigências do mercado para cursos de profissionalização.

Sala da Comissão, de setembro de 2016

Deputado Chico Lopes

